



L E I N.º 1003/90

De 07 de Novembro de 1990.

"AUTORIZA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul autorizada, na forma prevista no artigo 5º, V, da Lei Orgânica do Município, a desenvolver o transporte coletivo urbano do Município de Pilar do Sul, colocando a serviço do mesmo os ônibus que forem necessários para o transporte de passageiros.

Artigo 2º - A tarifa será fixada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, e bem assim as respectivas linhas e itinerários.

Artigo 3º - São isentos de pagamento da tarifa:

- I - os usuários maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;
- II - os servidores municipais, desde que utilizem-se do serviço de transporte coletivo urbano exclusivamente em ho



rário de trabalho;

III - os estudantes que residirem em Bairros diversos daqueles que se localizam os estabelecimentos de ensino que frequentam, desde que utilizem-se do serviço nessa condição;

IV - os funcionários da Comunidade Cristã Pilarense e da Sociedade Beneficente Bom Jesus, desde que utilizem-se do serviço de transporte coletivo urbano exclusivamente em horário de trabalho.

Artigo 4º - Os operários, comerciários e industriários terão descontos de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da tarifa.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-


Registrada e publicada na Secretaria da



Lei nº. 1003/90

.3.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Geraldo de Almeida Ferreira
-Chefe de Secretaria-



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,
nessa Cartório, sob n.º 1952
Pilar do Sul, 08-11 1990
O Func. Alow